



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.149/07

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o “Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE” objetivando a operacionalização de programas de estágio de estudantes.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 077-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, e respectivos termos aditivos, com o “Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE”, objetivando a operacionalização de programas de estágio de estudantes, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 06 de julho de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

MINUTA ANEXA – LEI Nº 4.149/07

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, CNPJ nº _____, localizada na Rua Baruel, 501, Centro, Suzano, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, na Rua _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, de um lado, e de outro, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual nº 11.554.262.117, Inscrição Municipal nº 1.121.393-0, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Interior Paulista, LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, casado, administrador, especialista em levantamento mercadológico, fidelização de atendimento ao cliente, gerenciamento de equipe e pós-graduado em gestão estratégica de negócios, portador da carteira de identidade nº 16.459.046-8 - SSP/SP e do CPF nº 076.443.238-99, firmam o presente convênio, de acordo com as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio visa o desenvolvimento das atividades conjuntas para operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitido ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 87.497/82, que regulamenta a Lei nº 6.494/77.

Parágrafo único – Fica o CIEE autorizado a representar a Prefeitura Municipal de Suzano junto às instituições de ensino para fins de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, quanto aos procedimentos necessários à realização dos estágios, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto Federal nº 87.497/82.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE

- I. manter convênios específicos com instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- II. obter da UNIDADE CONCEDENTE a identificação e características dos programas e oportunidades de estágio a serem concedidas;
- III. promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- IV. encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- V. preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - a) Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a UNIDADE CONCEDENTE, instrumento jurídico de que trata o artigo 5º do Decreto Federal nº 87.497/82;
 - b) Termo de Compromisso de Estágio entre a UNIDADE CONCEDENTE e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, nos termos do § 1º do artigo 6º do Decreto Federal nº 87.497/82;
 - c) Efetivação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- VI. acompanhar a realização do estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;
- VII. notificar à UNIDADE CONCEDENTE qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas instituições de ensino;
- VIII. efetuar mensalmente, em nome da UNIDADE CONCEDENTE, o pagamento das BOLSAS-AUXÍLIO aos seus estagiários, mediante prévio repasse dos valores contratados nos termos do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com cada estudante, cursando nível médio e/ou superior, buscando observar os valores de mercado e as possibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Suzano;
- IX. efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- X. emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas, para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- XI. não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- I. formalizar as oportunidades de estágio;
- II. receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- III. assinar os documentos legais providenciados pelo CIEE, indicados no item V da cláusula 2ª;
- IV. participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao CIEE, quando solicitado;
- V. transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio aos seus estagiários, indicando os respectivos valores;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- VI. informar ao CIEE por escrito, imediatamente, toda vez que ocorrer a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do CIEE;
- VII. fornecer ao CIEE todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
- VIII. informar mensalmente ao CIEE a frequência dos estudantes aos estágios;
- IX. informar ao CIEE, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar.

Parágrafo único – A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado, por escrito e mútuo acordo entre as partes, cabendo denúncia por uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. A UNIDADE CONCEDENTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Convênio;
- II. O pagamento será efetuado pela UNIDADE CONCEDENTE, através de sua _____, em conta corrente em nome do CIEE, por meio do Banco Bradesco S.A., conta nº 86610-5, agência 3391-0, preenchidas as condições e requisitos elencados na cláusula 7.1 do presente instrumento;
- III. A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta de recursos próprios a serem consignados no orçamento vigente, onerando o elemento econômico _____.

§ 1º – O valor da contribuição mensal prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração, observando-se as possibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Suzano.

§ 2º – A UNIDADE CONCEDENTE será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão da Prefeitura Municipal de Suzano não informada, até a data da comunicação formal ao CIEE, nos termos do item VI da cláusula 3ª.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela UNIDADE CONCEDENTE, por uma Comissão composta por integrantes do Departamento _____, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste instrumento de Convênio e da Proposta, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Parágrafo único – Mensalmente será emitido, pela Comissão designada, “Atestado de Realização de Serviços”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS OBJETO DO PRESENTE TERMO

I. O pagamento de todos os valores devidos ao CIEE será efetuado pela UNIDADE CONCEDENTE, por intermédio de sua _____, mediante depósito em conta corrente em nome do CIEE, por meio do Banco Bradesco S.A., conta nº 86610-5, agência 3391-0, em até 15 (quinze) dias contados da entrega da documentação fiscal idônea alusiva aos serviços prestados, de acordo com o Atestado de Realização emitido pela Comissão acima mencionada;

II. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos próprios a serem consignados no orçamento vigente, onerando o elemento econômico _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais divergências acerca do presente compromisso.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Suzano, _____ de _____ de 2007.